SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/17/FITHA, FIRMADO EM 22 DE SETEMBRO DE 2017, CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E E. J. CONSTRUTORA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO**, portador da cédula de identidade RG nº 230151486/SSP-SP e inscrito no CPF nº 206.893.576-72**,** residente e domiciliado à Av. Rio Madeira, Condomínio Garden Club, n° 5064, Bloco 19, APTO 208, Bairro Nova Esperança, nesta Capital; e o

 **E. J. CONSTRUTORA LTDA,** neste ato representada pelo senhor **RONIS MAIA GOMES,** Procurador, igualmente qualificado no instrumento originário,

 Resolvem celebrar o presente aditamento ao **CONTRATO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEXTA**, conforme Justificativa Técnica, às fls. 4058/4082, Despacho CPPOO, às fls. 4383, Parecer Técnico nº 554/CI/DER/2018, às fls. 4384 e vº, Parecer nº 085/2018/CONT/PROJUR/DER-RO, às fls. 4398/4399 e vº e de Acordo do Presidente do FITHA, às fls. 4399 vº, nos termos da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, constantes no Processo Administrativo nº 01.1411.00048-0012/2014.

 **DO OBJETO**

 **CLÁUSULA PRIMEIRA –** O presente **CONTRATO** tem por objeto: “*Construção e pavimentação asfáltica em CBUQ no RO-257, trecho: Km 30/ent. RO-133 (5º BEC), seguimento: est. 890+0,00 à est. 1450+0,00 – Lote 3, com extensão de 11,20 Km, no município de Machadinho D’Oeste (RO)”****.***

##  DO PRAZO

 **CLÁUSULA SEXTA –** Fica prorrogado o prazo de execução e para a entrega do objeto do **CONTRATO Nº 036/17/FITHA**, por mais **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da expiração do mesmo.

 **PARÁGRAFO SEGUNDO -** Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO ADITIVO,** no Livro Especial de Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela Procuradoria Jurídica do **DER-RO.**

Porto Velho, 28 de maio de 2018.

**LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO RONIS MAIA GOMES**

Presidente/ FITHA Procurador

E. J. Construtora Ltda